



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 013/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Gabinete do Secretário
SECRETARIA: Emprego e Relações do Trabalho
ASSUNTO: Descumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02/01/2017.

Relatório CGA/DMCT n.º 48/2018

Senhor Presidente,

O presente protocolo foi inaugurado em virtude da identificação do registro de ajuste entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e a empresa [REDACTED] Soluções Eireli – ME, conforme empenho n.º 2017NE00436, para prestação de serviço técnico profissional especializado em cálculos trabalhistas, contrariando as diretrizes e restrições de gastos no exercício de 2017, dispostas no artigo 2º do Decreto n.º 62.409, de 02/01/2017, que havia suspenso, dentre outras, as seguintes despesas:

“(…)

I - a novos contratos (...) de prestação de serviços:

(…)

b) técnicos profissionais especializados, nos termos dos incisos I a III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuados apenas os alusivos ao desenvolvimento de projetos básicos ou executivos.(...)” (sic)

Por sua vez, o artigo 13 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, listou os serviços técnicos profissionais especializados, destacando-se aqueles cujas despesas foram suspensas:

“(…)

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. (...)” (sic)

Após a troca de correspondências eletrônicas, em 18/12/2017, a Pasta informou que não havia solicitado prévia manifestação do Comitê Gestor e que remeteria o assunto para deliberação *a posteriori*.

Assim, em relatório de 1º/02/2018, foi sugerida a remessa de suas cópias, mediante ofício, à Chefia de Gabinete da Secretaria do Emprego e Relações do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Trabalho para ciência do nele contido e envio de notícias relacionadas com o atendimento ao disposto no Decreto estadual n.º 62.409/2017, fls. 12/13.

Em 07/02/2018, foi expedido o Ofício CGA n.º 013/2018 e, após, o protocolado permaneceu em arquivo provisório, fls. 14/15.

Em 28/03/2018, esse retornou com a juntada do Ofício SERT/GS n.º 142/2018, de autoria do Chefe de Gabinete da Pasta, para encaminhar cópias da manifestação do Diretor do Departamento de Administração quanto às informações solicitadas sobre o contrato celebrado entre essa Secretaria de Estado e a empresa [REDACTED] Soluções Eireli – ME, fl. 17.

Às fls. 18/19 foram anexadas cópias da referida manifestação que, em síntese, esclareceu:

“(…)

Embora tenha ocorrido um lapso desta Pasta em remeter a documentação relativa à contratação em tela a posteriori para o Comitê Gestor, como estabelece o Decreto n.º 62.409/2017, solicitamos para a empresa contratada a suspensão dos serviços até que tivéssemos um parecer favorável do Comitê Gestor.

No dia 19/03/2018 recebemos o email contendo a deliberação do Comitê Gestor aprovando a contratação de que trata o presente expediente, de acordo com Despacho n.º 1059/2018, encartado às fls....” (sic)

Às fls. 21/22, foram encartados o Despacho n.º 1059/2018 do Comitê Gestor, instituído pelo artigo 6º do Decreto n.º 61.131, de 25/02/2015, que deliberou, com fulcro no artigo 2º do Decreto n.º 63.146, de 09/01/2018, pela aprovação da contratação descrita nos autos, afastada a suspensão estabelecida pelo artigo 2º, inciso I, alínea “b”, do Decreto n.º 63.146/2018, e a aprovação do Secretário de Governo, com fundamento no § 1º, artigo 2º do referido dispositivo legal.

Conclusão

Diante do exposto, nada mais resta a ser providenciado, motivo pelo qual se propõe o arquivamento deste protocolado em pasta própria nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

À consideração superior.
CGA, em 13 de abril de 2018.

[REDACTED]
Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor

[REDACTED]
Natália Nicodemus Orico
AAPCT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 013/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Gabinete do Secretário
SECRETARIA: Emprego e Relações do Trabalho
ASSUNTO: Descumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02/01/2017.

1. Acolho o relatório.
2. Arquite-se, conforme proposto, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, em 27 de ABRIL de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE